

**Nota Explicativa - Apuração da Conta Bandeiras da competência fevereiro/2019**  
**Data: 03/04/2019**

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na competência de fevereiro/2019, a cobertura tarifária e a receita de bandeiras de R\$ 3,8 milhões não foram suficientes para cobrir os custos apurados, o que culminou em um resultado negativo de R\$ 1,4 bilhão. Ressalta-se que nos meses de janeiro e de fevereiro de 2019 foram acionadas a bandeira verde, sendo as receitas declaradas decorrentes de refaturamentos.

O principal impacto decorreu do resultado do Mercado de Curto Prazo, em especial, das exposições financeiras devido a diferenças de preços entre submercados a que foram submetidas as concessionárias.

Com isso, as receitas da Conta Bandeiras não foram suficientes para cobrir o custo líquido total na competência de fevereiro, que considera o superávit acumulado na conta de cerca de R\$ 257 milhões, o que resultou em um déficit de aproximadamente R\$ 1,2 bilhão para compensação futura, por meio das Bandeiras Tarifárias ou dos Reajustes e Revisões Tarifárias das distribuidoras.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e de custos das distribuidoras ao longo dos últimos 24 meses:

Gráfico – Receita vs Custos

